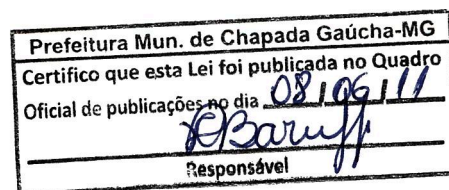




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15



LEI Nº 547/2011.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS A COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.”

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, um imóvel urbano, duas áreas com 386,50 m² e 207,00, lotes 03 e 04, conforme mapas em anexo, situado à Av. Getulio Vargas, de propriedade deste município, registrado no CRI da Comarca de Arinos / MG, no livro 2 RG, referente a matrícula sob nº 3.161, em 28/11/2003, abaixo descrito:

Lote 03

- Frente: 12,50 metros com a Rua João Branco;
- Direita: 22,00 metros com o lote 01;
- Esquerdo: 16,00 metros com o lote 02;
- Fundo: 11,00 metros com o lote 02.

Lote 04

- Frente: 16,50 metros com a Av. Getulio Vargas;
- Direita: 23,43 metros com o lote 02;
- Esquerdo: 23,43 metros com o Lote 01;
- Fundos: 16,50 metros com o Lote 01.

Art. 2º - No imóvel mencionado no art 1º desta Lei encontra-se funcionando o poço artesiano de propriedade da COPASA.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 08 de Junho de 2011

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal